



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratação do cantor PAULO CESAR BARUK para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG;

Considerando que o show escolhido, no seu estilo musical, é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública nacional;

Considerando, por fim, que foi observando o interesse público, buscando a contratação de um show com estilo musical compatível com a festa;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**, cujo objeto é a contratação do artista PAULO CESAR BARUK para apresentar-se no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

Nova Era, 16 de abril de 2026.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

A contratação do artista PAULO CESAR BARUK para apresentar-se no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026.**

Nova Era, 16 de abril de 2026.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação do artista PAULO CESAR BARUK para apresentar-se no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso II, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O Município de Nova Era/MG, tendo em vista a apresentação artística no 5º Festival Gastronômico a ser realizado no município de Nova Era que acontecerá entre os dias 10 de julho à 12 de julho de 2026, busca contratar o artista PAULO CESAR BARUK, diretamente através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA. Tal solicitação visa atender ao pedido do Departamento Municipal de Cultura.

O artista PAULO CESAR BARUK é de grande expressão no cenário musical nacional, possuindo capacidade técnica, reconhecimento e grande prestígio para apresentação neste evento.

Deste modo a contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, por ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha justifica-se pela incapacidade de competição da contratação do referido artista.

Nova Era, 16 de abril de 2026.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era, 16 de abril de 2026.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**, cujo objeto é a contratação do artista PAULO CESAR BARUK para apresentar-se no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era, 16 de abril de 2026.

Informo que existe no orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde será classificada as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**, cujo objeto é a contratação do artista PAULO CESAR BARUK para apresentar-se no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação:02.08.06.13.392.1301.2056- 3.3.90.36.00 - Ficha 587 - Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária possui saldo suficiente para realização do referido processo.

Atenciosamente,

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**, de contratação do artista PAULO CESAR BARUK para apresentar-se no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), informo que existe disponibilidade financeira para realização da referida contratação.

Nova Era, 16 de abril de 2026.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**, de contratação do artista PAULO CESAR BARUK para apresentar-se no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível como plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Era, 16 de abril de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo de contratação do artista PAULO CESAR BARUK para apresentar-se no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através da empresa CREATIVE MUSIC LTDA.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 14 de maio de 2026.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**